



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

DECRETO Nº 022/2022

SÚMULA: “FICA DISPENSADO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 729 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 31,62% (trinta e um virgula sessenta e dois por cento);

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica dispensado a obrigatoriedade do uso de máscaras em todo o território do Município de Nova Canaã do Norte-MT, em local aberto ou fechado, público ou privado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para pessoas positivadas com o COVID-19 ou as que possuem sintomas da doença.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL